



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	
Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável DFD:	Patrícia Chiochetta Alves.
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos e instrumentais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, visando garantir a continuidade, a ampliação e a qualificação dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº. 030, de 15 de março de 2022 - Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional;

Decreto Municipal nº. 030, de 15 de março de 2022 - Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional;

- Decreto **Municipal nº 047/2022** – Institui diretrizes e procedimentos para a formalização dos Estudos Técnicos Preliminares, padroniza o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Relatório de Viabilidade no âmbito das contratações públicas, e dá providências correlatas;
- Decreto **Municipal nº 062/2025** – Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos de Riscos e Contratações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

que atuará concomitantemente como Comissão Provisória de Planejamento, e dá outras providências;

- Decreto **Municipal nº 122/2025** – Dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências;
- Decreto **Municipal nº 084/2025** – Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências;
- Instrução **Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2. Aquisições/contratações anteriores:

- ☐ O objeto da demanda não foi adquirido/contratado nos 02 (dois) últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.
- ☐ O objeto da demanda foi adquirido anteriormente por meio de Contrato/Ata/Nota de Empenho, sem nenhuma observação pontual.
- ☒ O objeto da demanda foi adquirido anteriormente por meio da **Dispensa de Licitação nº 033/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 058/2025**, constando observações pontuais sobre a contratação anterior, conforme justificativa abaixo:

Justificativa:

A contratação anterior destinou-se ao fornecimento de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, com quantitativos estimados para o período de seis meses. Entretanto, conforme análise da atual Coordenação de Saúde Bucal, esses quantitativos não refletem integralmente a realidade assistencial vigente, em razão da reestruturação dos serviços, da atualização das necessidades das equipes odontológicas e da ampliação planejada da capacidade operacional da rede municipal.

Embora a contratação anterior tenha sido utilizada como referência, os quantitativos do presente estudo foram atualizados mediante levantamento técnico realizado com os cirurgiões-dentistas das unidades de saúde, considerando o histórico de consumo, a demanda atual, a ampliação dos atendimentos, a implantação da Unidade Odontológica Móvel, a previsão de contratação de três novos cirurgiões-dentistas e a necessidade de manutenção dos estoques de segurança.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

- ☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o **Pregão Eletrônico**.
- ☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

Justificativa:

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos materiais de consumo e instrumentais odontológicos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A modalidade proporciona maior competitividade, transparência, celeridade e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da forma da Licitação:

- ☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.
- ☐ A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo: **Não se aplica.**

Justificativa:

A realização na forma eletrônica possibilita maior participação de fornecedores, amplia a competitividade, assegura transparência e publicidade aos atos do procedimento e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelece o artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- ☐ A licitação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.
- ☒ A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que os materiais de consumo e instrumentais odontológicos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência de 12 meses. O SRP permitirá maior eficiência no gerenciamento dos estoques, redução de perdas, adequação das aquisições ao consumo efetivo e às demandas assistenciais, sem obrigar a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

☐ A demanda compreendida atenderá às unidades gestoras participantes, conforme DFD de cada demandante, em anexo.

☒ A demanda compreendida atenderá apenas à unidade gestora requisitante, qual seja, o Fundo Municipal de Saúde, não sendo necessária a consolidação com demandas de outras unidades gestoras.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado e os documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados como anexos ao Termo de Referência, de forma detalhada, contendo os preços unitários referenciais, os quantitativos e as respectivas memórias de cálculo, a fim de conferir transparência ao procedimento e facilitar a elaboração das propostas pelos interessados.

☐ Critério de julgamento por maior desconto.

☐ Orçamento estimado sigiloso.

Justificativa complementar:

O orçamento terá caráter público, considerando que não foi identificada justificativa técnica ou econômica para a adoção do sigilo. Conforme o Quadro de Cotações nº 00227/2026, fornecido pelo Setor de Compras, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 412.306,92**, devendo os preços estimados e os documentos utilizados em sua formação integrar os autos do processo, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Exclusividade de contratação

☒ Contratação com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

Itens: a serem definidos no Termo de Referência e no edital, após análise do Setor de Licitações quanto à aplicabilidade do tratamento diferenciado e à existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte.

☐ Reserva, em objeto divisível, de cota de até 25%, nos termos do artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Justificativa: A definição dos itens exclusivos e da eventual reserva de cota deverá ocorrer na elaboração do Termo de Referência e do edital, considerando os valores estimados, a natureza divisível do objeto, a competitividade do mercado e as hipóteses previstas nos artigos 48 e 49 da LC nº 123/2006.

3.7.2. Prioridade de contratação

- ☐ Prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.
- ☒ O objeto da contratação não terá prioridade para empresas sediadas local ou regionalmente, com o objetivo de preservar a ampla competitividade e possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, especialmente em razão da diversidade e das especificidades dos materiais de consumo e instrumentais odontológicos.

3.7.3. Possibilidade de subcontratação

- ☐ Será permitida a subcontratação de parcela do objeto.
- ☒ Não será permitida a subcontratação para empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais e instrumentais odontológicos, devendo as obrigações ser executadas diretamente pelas empresas vencedoras, sem necessidade técnica de transferência parcial do fornecimento.

3.7.4. Demais benefícios da LC nº 123/2006

Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente previstos, especialmente:

- concessão de prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123/2006;
- critério de desempate e preferência de contratação, nos termos dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7.5. Justificativa para a não adoção dos benefícios da LC nº 123/2006

Não se aplica, pois serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na LC nº 123/2006. A definição dos itens exclusivos e da eventual reserva de cota será realizada no Termo de Referência e no edital, após a análise das características do objeto, da competitividade do mercado e das hipóteses previstas nos artigos 48 e 49 da referida Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

☒ **Não será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

O objeto consiste na aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos comuns, padronizados e amplamente comercializados por diversas empresas do ramo. Além disso, a licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, permitindo que cada empresa participe apenas dos itens que possua capacidade para fornecer.

Dessa forma, a formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto, pois o fornecimento não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que exija a reunião de empresas. A vedação também simplifica a gestão da Ata de Registro de Preços, a fiscalização das entregas e a identificação das responsabilidades de cada fornecedor, sem provocar restrição indevida à competitividade.

☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

☐ Número máximo de empresas consorciadas: **Não se aplica.**

3.9. Da Subcontratação¹ da Lei 14.133/21:

Na presente contratação **não será admitida a subcontratação.**

Justificativa:

O objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo e instrumentais odontológicos comuns, cujas obrigações podem ser integralmente executadas pelas empresas vencedoras de cada item. Não foi identificada parcela de natureza técnica ou operacional que exija ou justifique a participação de terceiros.

A vedação busca assegurar a responsabilidade direta da empresa contratada pela procedência, qualidade, regularidade sanitária, entrega e substituição dos produtos que apresentem desconformidades, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços. Portanto, a contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, sem prejuízo da utilização de transportadora para a entrega dos produtos, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto desta demanda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Justificativa:

A contratação refere-se ao registro de preços para aquisição parcelada de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, caracterizados como bens comuns e amplamente disponíveis no mercado. O objeto não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira, nem riscos excepcionais que justifiquem a exigência de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, as entregas ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, e o pagamento será efetuado somente após o recebimento e a verificação da conformidade dos produtos. Assim, a exigência de garantia poderia elevar os custos das propostas e restringir a competitividade, sem benefício proporcional para a Administração.

Permanecem aplicáveis as obrigações, penalidades e demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente para os casos de atraso, inexecução ou fornecimento de produtos em desconformidade. As disposições dos itens **3.10.1.1, alíneas “a” e “b”**, não se aplicam a esta contratação.

3.11. Da sustentabilidade:

3.11.1. A contratada deverá adotar, durante a execução do objeto, práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

3.11.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e em quantidade compatível com sua proteção, evitando o uso excessivo de materiais de acondicionamento.

3.11.1.2. Sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a proteção, a esterilidade ou a segurança sanitária dos produtos, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental.

3.11.1.3. As entregas deverão ser planejadas e agrupadas sempre que possível, observadas as solicitações da Administração, visando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes.

3.11.1.4. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade adequado ao consumo previsto, conforme as especificações do Termo de Referência, reduzindo o risco de vencimento, desperdício e descarte prematuro.

3.11.1.5. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os produtos entregues com embalagens violadas, avariadas, validade inadequada ou em desacordo com as especificações, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos itens recolhidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

3.11.1.6. Quando aplicável ao produto, a contratada deverá observar as obrigações relacionadas à logística reversa e ao gerenciamento ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, sem prejuízo das responsabilidades do estabelecimento gerador dos resíduos de serviços de saúde.

Justificativa:

Os critérios adotados possuem relação direta com o objeto e buscam reduzir desperdícios, perdas por vencimento, geração excessiva de embalagens e impactos decorrentes do transporte e do descarte inadequado. As exigências não poderão comprometer a segurança, a esterilidade, a qualidade ou a regularidade sanitária dos materiais odontológicos, nem restringir injustificadamente a competitividade.

As práticas deverão observar a [Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010](#) e, quanto aos resíduos gerados pelos serviços odontológicos, a [RDC Anvisa nº 222/2018](#).

3.12. Demais justificativas pertinentes:

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos materiais de consumo e instrumentais odontológicos, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência de 12 meses.

As aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática permitirá melhor controle dos estoques, redução de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado e continuidade dos atendimentos odontológicos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da solicitação, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas. Quando aplicável, deverão possuir registro, notificação ou regularização perante a Anvisa, bem como atender às normas sanitárias e às especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação também se justifica pela ampliação da assistência odontológica municipal, incluindo o atendimento rural, a futura operacionalização da Unidade Odontológica Móvel e a expansão da carga horária assistencial, garantindo condições adequadas para a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Selvíria/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formalizada por **Autorização de Fornecimento**, da qual deverão constar a data, os itens, os valores unitários, os quantitativos solicitados, a identificação da unidade requisitante e a autorização da autoridade competente.

Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada. As quantidades solicitadas serão definidas conforme a demanda assistencial, o consumo registrado e a necessidade de reposição dos estoques, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

4.2. Local e horário de entrega

Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS**, localizado no Centro de Especialidades Médicas Dr. Adalberto Aparecido Kauas, situado na Rua Rui Barbosa, nº 1.000, Centro, Selvíria/MS, aos cuidados da farmacêutica responsável pelo Almoxarifado ou de servidor formalmente designado.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das **7h às 11h e das 13h às 17h**, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde para entrega em horário diferente.

Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

4.3. Forma de recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **recebimento provisório:** no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens, da nota fiscal e das condições aparentes dos produtos;
- **recebimento definitivo:** após a conferência quantitativa e qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, da proposta e dos demais documentos da contratação.

O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente identificadas.

4.4. Prazo e forma de garantia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Os materiais de consumo odontológicos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de **6 (seis) meses**, salvo prazo diferente expressamente previsto na especificação do item ou autorização formal da Administração, desde que não haja prejuízo ao consumo programado.

Para os materiais sujeitos à validade, será observada a garantia estabelecida pelo fabricante e a legislação sanitária aplicável.

Os instrumentais odontológicos deverão possuir garantia mínima de **3 (três) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, corrosão prematura e demais inconformidades que comprometam sua utilização.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos identificados durante a utilização dos produtos.

4.5. Prazo para substituição ou correção

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com validade inferior à exigida, defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação formal, sem custos adicionais para a Administração.

Na impossibilidade de substituição pelo mesmo produto, poderá ser apresentado produto equivalente ou de qualidade superior, desde que previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Prazo de vigência

A **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada de sua assinatura ou da data definida no respectivo instrumento.

4.6.1. Análise da vantajosidade por período plurianual

Não se aplica a justificativa de contratação plurianual, pois a vigência inicialmente prevista para a Ata de Registro de Preços será de 12 meses. Durante esse período, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

4.6.2. Índice de reajuste

Não haverá reajustamento ordinário durante o período inicial de 12 meses, respeitada a anualidade. Permanecem assegurados os mecanismos legalmente cabíveis de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.





4.6.3. Caracterização do fornecimento

O objeto será adquirido por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos parcelados conforme a demanda. Cada Autorização de Fornecimento estabelecerá os itens e os quantitativos a serem entregues, encerrando-se a respectiva obrigação após a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, sem obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

4.7. Treinamento, catálogos, prospectos e amostras

Não será exigido treinamento de pessoal, pois o objeto compreende materiais e instrumentais odontológicos de uso habitual pelas equipes de Saúde Bucal.

A apresentação de catálogos, fichas técnicas, registros sanitários ou documentos equivalentes poderá ser solicitada quando necessária para comprovar a conformidade dos produtos com as especificações.

A exigência de amostras não será adotada como regra. Excepcionalmente, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente vencedor, de maneira justificada e somente para os itens cuja avaliação documental não seja suficiente para comprovar qualidade, compatibilidade ou atendimento às especificações.

4.8. Transição contratual

Não se aplica transição contratual, pois o objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais e instrumentais odontológicos, não envolvendo transferência de tecnologia, sistemas, mão de obra ou atividades contínuas entre fornecedores.

4.9. Da contratação

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante instrumento adequado e emissão de Autorização de Fornecimento.

4.10. Indicação ou vedação de marcas ou modelos

Não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo específico. Eventuais referências existentes nas especificações terão caráter exclusivamente indicativo do padrão mínimo de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas exigidas e previamente aprovado pela Administração.

4.11. Demais requisitos necessários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Os produtos deverão:

- ser novos, sem uso e entregues em perfeito estado;
- estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, identificadas e sem avarias;
- atender às especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas;
- possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro perante a Anvisa, quando aplicável;
- apresentar lote, fabricação e validade de forma legível, quando aplicável;
- atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança pertinentes;
- ser acompanhados da nota fiscal e dos documentos eventualmente exigidos;
- manter condições adequadas de transporte e armazenamento até o recebimento pela Administração;
- ser substituídos quando apresentarem desconformidades, defeitos ou irregularidades.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais de consumo e instrumentais odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, garantindo a continuidade, a ampliação e a qualificação dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

As Equipes de Saúde Bucal realizam atendimentos preventivos, restauradores, periodontais, cirúrgicos e de urgência, além de ações educativas, atividades coletivas e acompanhamento de grupos prioritários. Atualmente, são realizados aproximadamente **700 procedimentos odontológicos mensais**, os quais dependem da disponibilidade permanente de anestésicos, materiais restauradores, insumos para esterilização e biossegurança, instrumentais clínicos e demais produtos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos.

Os materiais de consumo necessitam de reposição frequente em razão de sua utilização contínua. Os instrumentais odontológicos, por sua vez, estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso e dos processos de limpeza e esterilização, tornando necessária sua substituição periódica para preservar a segurança e a qualidade dos atendimentos.

A contratação também considera a expansão da capacidade assistencial da Rede Municipal de Saúde Bucal, especialmente:

- a retomada do atendimento odontológico rural em tempo integral;
- a implantação e operacionalização da Unidade Odontológica Móvel;
- a previsão de contratação de três cirurgiões-dentistas com carga horária de 20 horas semanais;
- a ampliação dos atendimentos em horário estendido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- o aumento da carga horária assistencial de aproximadamente 140 para 200 horas semanais;
- a projeção de crescimento da produção para aproximadamente **1.300 procedimentos mensais**.

A indisponibilidade dos materiais poderá ocasionar interrupção de atendimentos, cancelamento de procedimentos, aumento da demanda reprimida, descontinuidade dos tratamentos e prejuízo aos indicadores de saúde bucal da Atenção Primária.

Diante da natureza contínua e variável do consumo, será adotado o Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses e fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva. Essa sistemática proporcionará melhor gerenciamento dos estoques, redução de perdas por vencimento, manutenção de estoque de segurança e utilização eficiente dos recursos públicos.

A contratação contemplará a aplicação dos recursos federais provenientes das Propostas nº **36000758517202600**, no valor de R\$ 300.000,00, e nº **36000758462202600**, no valor de R\$ 200.000,00, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à estruturação dos serviços odontológicos municipais. Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar o funcionamento regular dos serviços e ampliar o acesso da população urbana e rural à assistência odontológica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Soluções identificadas no mercado

A partir dos estudos realizados, foram identificadas as seguintes soluções para atendimento da demanda:

I – Aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados: consiste na aquisição e entrega de todos os materiais e instrumentais odontológicos em uma única remessa. Essa alternativa foi considerada inadequada, pois exigiria maior capacidade de armazenamento, elevaria o risco de perdas por vencimento ou deterioração e poderia resultar na formação de estoques superiores à demanda efetiva.

II – Realização de contratações individuais conforme o surgimento das necessidades: consiste na abertura de processos separados para cada aquisição. Essa solução não se mostra eficiente, pois aumentaria os custos administrativos, o retrabalho, o tempo de tramitação e o risco de desabastecimento das unidades de saúde.

III – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado: consiste no registro dos preços dos materiais e instrumentais pelo período de 12 meses, permitindo a emissão de Autorizações de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Fornecimento conforme a demanda assistencial, o consumo registrado e a necessidade de reposição dos estoques.

Verificou-se que os materiais de consumo e instrumentais odontológicos são bens comuns, padronizados e amplamente comercializados por empresas especializadas, existindo pluralidade de fornecedores aptos a atender às especificações. O Pregão Eletrônico possibilita ampla participação, maior competitividade, transparência e obtenção de preços mais vantajosos.

6.2. Solução escolhida

6.2.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de **Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses e fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais odontológicos**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução escolhida apresenta maior vantagem técnica e econômica porque:

- permite aquisições proporcionais ao consumo efetivo;
- não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados;
- reduz perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo;
- possibilita a manutenção de estoques mínimos de segurança;
- reduz o risco de interrupção dos atendimentos odontológicos;
- amplia a competitividade por meio do julgamento por item;
- favorece a obtenção de preços mais vantajosos;
- reduz a necessidade de abertura de sucessivos processos de contratação;
- facilita o planejamento das aquisições durante os 12 meses de vigência;
- atende às variações decorrentes da expansão dos serviços de saúde bucal.

Portanto, a solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a necessidade de abastecimento contínuo das unidades municipais de saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

7.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item e vigência da Ata de Registro de Preços por 12 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da solicitação formal.

Os produtos deverão:

- ser novos, sem uso e entregues em perfeitas condições;
- atender integralmente às descrições, unidades de fornecimento, quantidades e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, identificadas e adequadas à conservação e ao transporte;
- possuir identificação legível de lote, fabricante, fabricação e validade, quando aplicável;
- possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro perante a Anvisa, quando exigido;
- atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;
- apresentar prazo de validade mínimo de seis meses no momento da entrega, no caso dos materiais de consumo, salvo disposição específica ou autorização formal da Administração;
- possuir garantia mínima de três meses para os instrumentais odontológicos, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

Não haverá necessidade de instalação, treinamento, manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, considerando que o objeto compreende materiais de consumo e instrumentais odontológicos de utilização habitual pelas equipes municipais. Entretanto, a contratada deverá substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis após a notificação, os produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações.

Quanto ao ciclo de vida, a solução compreende o planejamento da demanda, a fabricação e regularização dos produtos, o acondicionamento, o transporte, o recebimento, o armazenamento, a distribuição às unidades, a utilização nos procedimentos odontológicos e a destinação final dos resíduos.

A aquisição parcelada permitirá adequar os pedidos ao consumo efetivo, reduzir o armazenamento excessivo e evitar perdas por vencimento ou deterioração. As embalagens deverão ser suficientes para garantir a proteção e a integridade dos produtos, evitando-se materiais desnecessários sempre que isso não comprometer a esterilidade e a segurança sanitária.

Os resíduos resultantes da utilização dos produtos deverão receber segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Saúde das unidades e as normas sanitárias aplicáveis. Quando legalmente exigível, deverão ser observadas as obrigações de logística reversa.

A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento e utilização dos materiais e instrumentais, garantindo qualidade, segurança sanitária, continuidade dos atendimentos, redução de desperdícios e atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que **houve contratação anterior** do objeto, formalizada por meio da Dispensa de Licitação nº 033/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 058/2025, seus dados foram utilizados como elemento de consulta para o planejamento da presente contratação.

Entretanto, os quantitativos anteriormente contratados foram estimados para atendimento durante seis meses e não refletem integralmente a atual realidade da Rede Municipal de Saúde Bucal. Por esse motivo, a Coordenação de Saúde Bucal realizou novo levantamento técnico, em conjunto com os cirurgiões-dentistas das unidades municipais, considerando:

- o histórico de consumo dos materiais;
- a produção atual de aproximadamente 700 procedimentos mensais;
- a projeção de aproximadamente 1.300 procedimentos mensais;
- a ampliação da carga horária assistencial de 140 para 200 horas semanais;
- o atendimento odontológico rural em tempo integral;
- a futura operacionalização da Unidade Odontológica Móvel;
- a previsão de contratação de três cirurgiões-dentistas;
- a ampliação dos atendimentos em horário estendido;
- o consumo médio por procedimento;
- o desgaste e a necessidade de reposição dos instrumentais;
- a manutenção de estoque mínimo de segurança;
- a necessidade de atendimento da população urbana e rural;
- a redução da demanda reprimida;
- a vigência de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

Diante da quantidade e da extensão das especificações, a relação completa dos **149 itens**, com suas descrições técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados, deverá constar como **Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar**, conforme relação apresentada na DFD e no Quadro de Cotações nº 00227/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A estimativa não representa obrigação de aquisição integral, pois os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme o consumo efetivo e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na tabela do ETP, pode colocar:

Item	Objeto/Especificação técnica	Unidade	Quantidade
1 a 149	Materiais de consumo e instrumentais odontológicos, conforme descrições técnicas constantes no Anexo I	Conforme cada item	Conforme Anexo I

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP

Na presente contratação, **não será necessária a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP**, considerando que o objeto se destina exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/MS, não havendo outras unidades gestoras participantes ou necessidade de consolidação de demandas.

A dispensa da divulgação da IRP deverá ser devidamente justificada nos autos, nos termos do artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a Secretaria Municipal de Saúde como única unidade demandante e gerenciadora da futura Ata de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Conforme o Quadro de Cotações nº 00227/2026, fornecido pelo Setor de Compras e anexado aos autos, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas especificações técnicas e nos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços unitários referenciais, as quantidades, as memórias de cálculo e os valores totais dos **149 itens** deverão ser apresentados na tabela do ETP, conforme os dados constantes no referido Quadro de Cotações.

Na coluna **Metodologia**, deverá constar:

Preço médio apurado pelo Setor de Compras, conforme Quadro de Cotações nº 00227/2026.

A tabela deverá seguir este padrão:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Item	Objeto/Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Metodologia
1	Resina composta – cor A2, seringa contendo 4 gramas, conforme especificação técnica	UN	R\$ 29,76	70	Preço médio
2	Resina composta – cor A3, seringa contendo 4 gramas, conforme especificação técnica	UN	R\$ 29,76	50	Preço médio
3	Resina composta – cor A4, seringa contendo 4 gramas, conforme especificação técnica	UN	R\$ 29,76	45	Preço médio
4	Resina composta – cor A1, seringa contendo 4 gramas, conforme especificação técnica	UN	R\$ 29,76	50	Preço médio
5 a 149	Demais itens conforme relação completa do Quadro de Cotações nº 00227/2026	Conforme cada item	Conforme o quadro	Conforme o quadro	Preço médio

Na versão final, deverão ser relacionados individualmente todos os itens de **1 a 149**, com os respectivos valores unitários e quantitativos constantes no Quadro de Cotações.

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 412.306,92 (quatrocentos e doze mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos)**.

O valor estimado representa o limite máximo previsto para o Registro de Preços e não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos registrados. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

9.3. Recursos orçamentários

Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, fica **dispensada, nesta etapa, a indicação da dotação orçamentária específica**. A disponibilidade dos créditos orçamentários deverá ser comprovada no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

Contudo, conforme informado na DFD, a contratação será custeada com recursos federais provenientes das seguintes propostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- Proposta nº **36000758517202600**: R\$ 300.000,00;
- Proposta nº **36000758462202600**: R\$ 200.000,00;
- total dos recursos federais: **R\$ 500.000,00**.

Assim, o preenchimento pode ficar:

- ☐ Municipal
☐ Estadual
☒ Federal: **R\$ 500.000,00**

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/MS.

Ação: A ser indicada no momento da contratação.

Função/Subfunção: A ser indicada no momento da contratação.

Programa: A ser indicado no momento da contratação.

Fonte de recursos: Recursos federais – Propostas nº 36000758517202600 e nº 36000758462202600.

Elemento de despesa: A ser indicado no momento da contratação.

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Selvíria/MS, em especial com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando compatível com as ações e metas previstas para a área da saúde.

10.2. A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Selvíria/MS para o exercício de 2026, sob o **ID de Identificação nº 46**, publicado no sítio eletrônico do Município através do link:

<https://www.sgm.com.br/selviria/licita.php?tipo=3>

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está em consonância com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, observando o princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

11.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular de materiais de consumo e instrumentais odontológicos necessários ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Selvíria/MS, alcançando os seguintes resultados:

- garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos e evitar cancelamentos decorrentes da falta de materiais;
- ampliar a capacidade de atendimento à população urbana e rural;
- viabilizar o funcionamento da Unidade Odontológica Móvel e dos atendimentos em horário estendido;
- atender ao crescimento projetado de aproximadamente 700 para 1.300 procedimentos odontológicos mensais;
- assegurar materiais e instrumentais adequados, seguros e regularizados perante os órgãos competentes;
- reduzir a demanda reprimida e ampliar as ações preventivas, restauradoras, cirúrgicas e educativas;
- melhorar os indicadores municipais de saúde bucal;
- proporcionar melhores condições de trabalho às Equipes de Saúde Bucal.

Em termos de economicidade, o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, permitirá adquirir somente as quantidades efetivamente necessárias, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática contribuirá para ampliar a competitividade, obter preços mais vantajosos, controlar os gastos e reduzir perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo.

Quanto aos recursos materiais, pretende-se manter estoques mínimos de segurança, melhorar o planejamento das reposições e substituir os instrumentais desgastados, preservando a qualidade e a segurança dos procedimentos.

Em relação aos recursos humanos, a disponibilidade regular dos produtos reduzirá interrupções e retrabalho, permitindo que os profissionais concentrem suas atividades na assistência odontológica, no planejamento das ações e no atendimento aos usuários.

Assim, a solução escolhida apresenta melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo eficiência, continuidade, qualidade e ampliação dos serviços municipais de saúde bucal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

12.1. A operacionalização da contratação **não requer adequações estruturais ou ajustes relevantes no ambiente do órgão**, pois a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de Almoxarifado Central e de servidores responsáveis pelo recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais e instrumentais odontológicos.

Previamente à formalização e à execução da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá:

- designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação;
- orientar os servidores designados quanto às especificações dos produtos, aos prazos de entrega e aos procedimentos de recebimento;
- verificar a disponibilidade e a organização do espaço destinado ao armazenamento;
- manter controle dos lotes, prazos de validade, entradas, saídas e distribuição dos materiais;
- planejar as Autorizações de Fornecimento conforme o consumo e a necessidade de reposição dos estoques;
- conferir a integridade das embalagens, as quantidades, a validade e a regularidade sanitária dos produtos;
- rejeitar e solicitar a substituição dos itens entregues em desconformidade;
- verificar a disponibilidade orçamentária antes de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

Não será necessária capacitação técnica específica, uma vez que os produtos são de uso habitual pelas equipes de Saúde Bucal. Contudo, os responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento deverão ser orientados quanto às obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada, **não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto**, pois a aquisição dos materiais de consumo e instrumentais odontológicos não depende de serviços adicionais de instalação, manutenção, assistência técnica ou treinamento.

Os produtos serão entregues prontos para utilização pelas Equipes de Saúde Bucal, observadas as especificações técnicas, as condições de armazenamento e as normas sanitárias aplicáveis.

Embora existam ações administrativas relacionadas à ampliação dos serviços odontológicos, como a implantação da Unidade Odontológica Móvel e a previsão de contratação de novos cirurgiões-dentistas, essas medidas não constituem condição





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

obrigatória para o fornecimento dos materiais e instrumentais objeto deste processo. Portanto, a presente contratação pode ser executada de forma autônoma e independente.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O parcelamento do objeto aplica-se ao presente Estudo Técnico Preliminar, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

A solução é composta por 149 itens de materiais de consumo e instrumentais odontológicos que possuem características próprias, são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo técnico ao conjunto ou à continuidade dos serviços de saúde bucal.

O julgamento por item permitirá que cada licitante apresente proposta somente para os produtos que possua condições de fornecer, ampliando a participação de empresas especializadas e evitando que a exigência de fornecimento integral restrinja indevidamente a competição.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável porque:

- amplia a competitividade;
- possibilita a participação de maior número de fornecedores;
- favorece a obtenção do menor preço para cada produto;
- reduz o risco de itens desertos ou fracassados;
- evita a concentração do fornecimento em uma única empresa;
- permite a aquisição de produtos de acordo com as necessidades da Administração;
- não provoca perda de economia de escala nem prejudica a funcionalidade da solução.

Portanto, o parcelamento com adjudicação pelo menor preço por item representa a alternativa mais vantajosa para a Administração e encontra-se compatível com a natureza divisível do objeto e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais decorrentes da geração de embalagens, materiais descartáveis, produtos vencidos, resíduos químicos e resíduos provenientes da utilização dos materiais odontológicos. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- realizar as aquisições de forma parcelada e conforme o consumo efetivo, evitando estoques excessivos, vencimentos e descartes desnecessários;
- controlar os lotes e prazos de validade, utilizando prioritariamente os produtos com vencimento mais próximo;
- manter os materiais armazenados nas condições recomendadas pelos fabricantes, preservando sua qualidade e evitando perdas;
- exigir embalagens adequadas à proteção dos produtos, evitando excesso de materiais sempre que isso não comprometer a integridade ou a esterilidade;
- priorizar, quando tecnicamente possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- promover a segregação, o acondicionamento, a identificação, a coleta e a destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços odontológicos;
- observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades municipais;
- encaminhar materiais perfurocortantes, químicos, contaminados ou sujeitos a controle especial para tratamento e destinação por empresa devidamente habilitada;
- adotar a logística reversa quando legalmente aplicável;
- substituir produtos entregues com avarias, validade inadequada ou desconformidades, cabendo à contratada providenciar sua retirada e destinação correta;
- planejar e agrupar as entregas sempre que possível, reduzindo deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes.

Os requisitos relacionados ao baixo consumo de energia **não se aplicam diretamente**, pois o objeto é composto predominantemente por materiais de consumo e instrumentais odontológicos que não utilizam energia elétrica durante seu funcionamento.

As medidas deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, a RDC Anvisa nº 222/2018 e as demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Após análise do objeto da presente demanda e considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 122/2025, foram identificados os riscos relacionados à futura contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

Riscos identificados

Especificações técnicas incompletas, excessivas ou incompatíveis com os produtos disponíveis no mercado

Medidas mitigadoras e responsáveis

A equipe de planejamento e a Coordenação de Saúde Bucal deverão revisar as especificações antes da publicação do edital, garantindo descrições objetivas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Riscos identificados

Medidas mitigadoras e responsáveis

Pesquisa de preços inadequada ou valores estimados incompatíveis com o mercado

suficientes e sem exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

O Setor de Compras deverá conferir os preços referenciais, as fontes consultadas, os quantitativos e as memórias de cálculo, promovendo atualização quando necessária.

Restrição da competitividade ou número insuficiente de propostas

O agente ou a comissão de contratação deverá conferir as exigências de participação e habilitação, ampliar a publicidade do certame e evitar condições desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

Licitação deserta ou fracassada em determinados itens

O agente de contratação deverá analisar as causas, verificar as especificações e os preços estimados e, quando cabível, promover os ajustes necessários para a repetição do procedimento.

Propostas com produtos incompatíveis com as especificações

O agente de contratação, com apoio da equipe técnica, deverá analisar catálogos, fichas técnicas, registros sanitários e demais documentos apresentados. Quando estritamente necessário, poderá solicitar amostras ao licitante provisoriamente vencedor.

Atraso na entrega dos materiais

O fiscal deverá acompanhar os prazos, comunicar previamente as necessidades, notificar formalmente o fornecedor em caso de atraso e aplicar as medidas e penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Entrega de produtos em quantidades diferentes das solicitadas

O servidor responsável pelo recebimento deverá conferir os produtos com a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal, recusando ou solicitando a complementação dos quantitativos incorretos.

Entrega de produtos com defeitos, avarias ou embalagens violadas

O fiscal e o responsável pelo Almoxarifado deverão realizar conferência visual e rejeitar os produtos em desconformidade, exigindo sua substituição no prazo máximo de cinco dias úteis.

Entrega de produtos com validade inferior à exigida

O responsável pelo recebimento deverá verificar os lotes e os prazos de validade, recusando os materiais que não apresentem, no mínimo, seis meses de validade, salvo autorização formal e justificada da Administração.

Fornecimento de produtos sem registro ou regularização sanitária, quando exigível

A equipe técnica e o fiscal deverão verificar o registro, a notificação, o cadastro ou a dispensa de registro perante a Anvisa, conforme a classificação de cada produto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Riscos identificados

Medidas mitigadoras e responsáveis

Desabastecimento das unidades de saúde	A Coordenação de Saúde Bucal e o Almoxarifado deverão acompanhar o consumo, manter estoque mínimo de segurança e emitir as Autorizações de Fornecimento com antecedência suficiente.
Aquisição excessiva e perda de produtos por vencimento	O Almoxarifado deverá controlar entradas, saídas, lotes e validade, realizando pedidos parcelados conforme o consumo efetivo e adotando o critério de utilização dos produtos com vencimento mais próximo.
Armazenamento inadequado dos materiais	A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar local limpo, organizado e protegido, observando as condições de temperatura, umidade, iluminação e conservação recomendadas pelos fabricantes.
Instrumentais com defeitos, corrosão prematura ou baixa durabilidade	O fiscal deverá verificar a qualidade e o funcionamento dos instrumentais durante o período de garantia, notificando a contratada para substituição dos produtos inadequados.
Interrupção do fornecimento ou inexecução pela empresa registrada	O gestor da Ata deverá notificar a empresa, aplicar as sanções cabíveis e adotar as providências previstas no edital e na legislação, inclusive convocar fornecedores remanescentes quando legalmente possível.
Falta de disponibilidade orçamentária para as aquisições	O setor financeiro deverá verificar previamente a existência de recursos e emitir o respectivo empenho antes de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
Fiscalização insuficiente ou falha no registro das ocorrências	A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais, orientá-los sobre suas atribuições e manter registros das entregas, notificações, substituições, ocorrências e providências adotadas.
Descarte inadequado de embalagens, produtos vencidos ou resíduos odontológicos	A Secretaria, os fiscais e as unidades de saúde deverão observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, promovendo segregação e destinação adequada.

As medidas deverão ser acompanhadas durante o planejamento, a seleção dos fornecedores e a execução da Ata de Registro de Preços, com registro das ocorrências e adoção tempestiva das ações corretivas necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido e após a análise das informações apresentadas pela unidade demandante, a equipe de planejamento **DECLARA VIÁVEL a contratação**, seguindo as orientações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando:

- a necessidade de abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde;
- a ampliação dos atendimentos odontológicos à população urbana e rural;
- a existência de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado;
- a adequação do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços;
- a possibilidade de fornecimento parcelado durante a vigência de 12 meses;
- o julgamento pelo menor preço por item, promovendo competitividade;
- a compatibilidade dos quantitativos com a demanda atual e com a expansão dos serviços;
- a existência de recursos federais destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- a compatibilidade do valor estimado de **R\$ 412.306,92** com o Quadro de Cotações nº 00227/2026;
- a existência de medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende ao interesse público, apresenta viabilidade operacional e financeira e permitirá a continuidade, a ampliação e a qualificação dos serviços municipais de saúde bucal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Selvíria/MS, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MILLA CRISTIAN ARAUJO
Data : 17/09/2026 10:49:20
CPF:***-**-611-48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - C

Membro da Equipe de Planejamento
Milla Cristian Araújo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que seu conteúdo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e que a solução proposta atende adequadamente à demanda apresentada.

Diante da declaração de viabilidade emitida pela equipe de planejamento, **aprovo o presente estudo e autorizo o prosseguimento do processo para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 meses**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das conclusões constantes neste documento.

Selvíria/MS, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES
Data : 17/09/2026 12:11:31
CPF:***.***-921-34
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

